



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 2024.02.01.03

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO
PARÁ/PA E A EMPRESA POLYMEDH.
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, CEP: 68.790-000, inscrita no CNPJ/MF nº 05.171.699/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53, Carteira de Identidade OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 11.745.308/0001-82, representada por sua Secretária Municipal, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 76, de 18 de agosto de 2023, Sr. **SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 426.589.692-87 e Registro Profissional nº 12185D CREA-PA, residente e domiciliado na Travessa WE 05 B, nº 82, Cidade Nova IX, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.130-170, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **POLYMEDH. LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 63.848.345/0001-10, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 4547, Bairro Ianatema, CEP 68.745-000, Castanhal/PA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **MARLENE MARIANO GRIPP**, brasileiro, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 004.382.782-91, RG nº 1322142 SSP-PA, residente e domiciliada na Avenida dos Univesitários, sn, Condomínio Santa Lídia, Apto 302, Bloco 13, Bairro Jaderlândia, CEP 68.746-360, Castanhal/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 2974/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTAS Nº 11745308000123017, 11745308000123006, 11745308000123010, 117453080003012, 11745308000123014, 11745308000123015, 11745308000123016, 11745308000123005 E 11745308000123003, VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM MIRAI, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CONCEIÇÃO DO ITÁ, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

DAS GARÇAS, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JUAZEIRO, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TACAJÓS, CENTRO DE SAÚDE DE AMERICANO, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO RAIMUNDO, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADA FAMÍLIA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO NOVO, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA RITA DE CASSIA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM DAS ACÁCIAS, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA LUCIA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA DIVINÉIA”, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO C/ MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL "TF CAPSULAR.	SCHUSTER	1	R\$ 1.488,75	R\$ 1.488,75
79	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/ REFLETOR): COMANDO DA CADEIRA: PEDAL CABECEIRA: POSSUI REFLETOR: POSSUI EQUIPO: TIPO CARTERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CUBA: PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI MOCHO: POSSUI	SANTARÉM EQUIPAMENTOS	6	R\$ 14.212,62	R\$ 85.275,72
80	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS COM POTÊNCIA DE 2.0 HP, 110 VOLTS. PRODUZ AR TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO SEM O RISCO DE CONTAMINAÇÕES, O RESERVATÓRIO POSSUI TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E DRENO PARA OS LÍQUIDOS CONDENSADOS O QUE AUXILIA NA PRODUÇÃO DE AR ISENTO DE IMPUREZAS E GARANTE GRANDE VIDA ÚTIL AO RESERVATÓRIO	FIAC	7	R\$ 2.907,78	R\$ 20.354,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

81	CONSULTORIO ODONTOLOGI CO PORTATIL	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA TRANSPORTÁTIL - COM ESTRUTURA DE AÇO, COBERTURA ESTOFADA, ENCOSTO DE CABEÇA ERGONÔMICO E AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA PÉS E BRAÇOS, E COM BOLSA PARA TRANSPORTE CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPERMEÁVEL. COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - PORTÁTIL, ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO 24 LITROS COM RODÍZIOS. DISPLAY/MALA DE TRANSPORTE DO EQUIPO EM ABS NAVAL 1 (POLICABORNATO), COMPOSTOS DE RODAS RESISTENTES. EQUIPO UND 1 PNEUMÁTICO - EQUIPO COMPOSTO DE SERINGA TRÍPLICE, ATÉ 5 1 TERMINAIS BORDEM PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (2 ALTAS ROTAÇÕES OU 1 JATO DE BICARBONATO OU 1 ULTRASSOM/CAVITOR SÔNICO) E SUGADOR DE ALA POTÊNCIA TIPO VENTURI. SUPORTE DE PONTAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO. EQUIPO ACOPLADO E MALETA COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 MI, PARA ALIMENTAÇÃO	BIOTRON	2	R\$ 15.106,10	R\$ 30.212,20
----	--	--	---------	---	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		DA SERINQA TRÍPLICE E SPRAY DAS PEÇAS DE MÃO.				
82	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA	FOTOPOLIMERIZADOR: APARELHO ELETROELETRÔNICO UTILIZADO PARA CURA DE RESINAS UTILIZADAS EM ODONTOLOGIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO CANETA, COM CABO ACOPLADO A UMA BASE OU DIRETAMENTE EM UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO ADAPTADOR. A CANETA DEVERÁ SER À BASE DE LED DE LUZ FRIA AZUL, COM COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA DE 420 A 480 NM E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/CM2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE TEMPO, COM PROGRAMAÇÃO EM INTERVALOS DE 10 SEGUNDOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER AVISO SONORO DE TEMPO A CADA 5 SEGUNDOS DECORRIDOS. A PONTEIRA DEVERÁ SER DE MATERIAL ACRÍLICO, RESISTENTE À LIMPEZA QUÍMICA, DEENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360°. A CANETA DEVERÁ POSSUIR PROTETOR OCULAR NA SAÍDA DA PONTEIRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, AFIM DE NÃO ATRAPALHAR O CAMPO VISUAL. 110 V OU BIVOLT.	DENTEM ED	2	R\$ 980,16	R\$ 1.960,32
83	RAIO X ODONTOLÓGICO	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DE PAREDE; CONTROLE ELETRÔNICO; REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO OU MEMBRANA;	XDENT	2	R\$ 10.928,09	R\$ 21.856,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS; DUPLA COLIMAÇÃO. VOLTAGEM 127/220 V; POTÊNCIA: 1,20 KVA; TENSÃO DO CABEÇOTE: 70 KVP, AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8 MA. REGISTRO ANVISA.				
84	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	ULTRASSOM ODONTOLOGICO SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO NO PAINEL (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM). SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING. AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO. AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. AJUSTE FINO DE POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO. TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000HZ. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. CAPAS AUTOLAVÁVEIS DO ULTRASSOM: TERMOPLÁSTICO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS, 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ALIMENTAÇÃO: 127 V – 60HZ / 220 V – 50/60HZ.	KONDEN TECH	2	R\$ 2.097,61	R\$ 4.195,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES DE ULTRASSOM: 30.000HZ. * PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA: 80 PSI / MÍNIMA: 70 PS.I. PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: MÁXIMA: 40 PSI / MÍNIMA: 20. * GARANTIA DE 1 ANO. 2.970,00 03 03 UNIDADE OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE D				
VALOR TOTAL						R\$ 165.342,85

1.2 A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1 Processo Administrativo 2974/2023; TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

2.2 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

2.3 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

2.4 O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

2.5 O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

2.6 O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

2.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.6.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

2.7. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de até 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

4.1 Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.

5.1 O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 165.342,85** (cento e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco do Brasil, Agência: 3399-5, Conta Corrente nº 4345-1, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações **UO 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PT 10 301 0012 2.014- Efetivar e Aprimorar os Serviços de Atenção Primária em Saúde.

FONTE: 16010000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

Natureza da Despesa: 449052

Valor: **R\$ 165.342,85**

CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

8.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da **CONTRATADA**.

8.1.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

8.2. Caberá a **CONTRATADA**:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

- 8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.
- 8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;
- 8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- 8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;
- 8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- 8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- 8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- 8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- 8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- 8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- 8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2 Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **judicialmente, nos termos da lei.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

Salvio Carlos Freire da Silva

Secretário Municipal

POLYMEDH. LTDA

Contratada